



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DE TE MUNICIPIO, Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se se fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº. 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - A solução da demanda proposta vislumbra oferecer aos atendidos suplemento alimentar de proteína com alto valor biológico, indispensável na manutenção da estabilidade nutricional dos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde e dos acolhidos no Instituto de Acolhimento da - IAPAC de Coração de Jesus.

O acompanhamento com nutricionista é fundamental durante todas as fases da vida, e visa proporcionar uma maior qualidade de vida para os indivíduos, a fim de evitar carências nutricionais e diversas patologias. Esse acompanhamento pode ser feito ao longo da vida, desde a infância até a velhice, considerando que a primeira infância e a velhice são as idades que demandam maiores cuidados em nosso ciclo de vida. Na infância, o organismo está se desenvolvendo, necessitando nutrientes específicos para a boa saúde na fase adulta. Já quando envelhecemos, o principal papel da manutenção dos níveis nutricionais é prevenir doenças e amenizar sintomas de doenças já existentes, assim como proporcionar o envelhecimento de forma mais saudável.

Ressaltam-se aqui que, os indivíduos mais acometidos com descompensação nutricional, e que mais procuram pelos serviços de saúde e da assistência social, são idosos, pacientes com doenças crônicas, oncológicos, acamados com dificuldade de locomoção, sendo, portanto, os que mais necessitam de um aporte nutricional adequado, o uso de suplementações de acordo com as necessidades individuais e específicas, torna-se benéfico, agregando o teor calórico necessário e prevenindo agravamentos do quadro de saúde dos mesmos, principalmente aqueles que possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000

patologias que ocasionam mudanças fisiológicas que interferem no estado nutricional, como é o caso dos pacientes oncológicos, que tem aumento de catabolismo e depleção de massa corporal. O uso de fórmulas com maior teor de proteínas também tem sido recomendada no tratamento de pacientes acamados e/ou com dificuldade de locomoção e acometidos por lesão por pressão, no qual são atendidos e acompanhados por uma equipe multidisciplinar do município, incluindo acompanhamento nutricional.

A falta dessas fórmulas e/ou suplementos interferem diretamente na qualidade de vida dos indivíduos acima mencionados, tornando-se urgente e indispensável a solução para atendimento à demanda ora analisada.

Não menos urgente e necessárias são as fórmulas destinadas ao atendimento das crianças acolhidas no IAPAC deste município, uma vez que, em alguns casos, as crianças, ainda na primeira infância têm como base alimentar as ditas fórmulas, sendo que a privação das mesmas acarretará na total abstinência alimentar dessas crianças, bem como, algumas vezes, crianças apresentam quadros de intolerância a lactose, necessitando de fórmulas isenta desta proteína para a correta alimentação e suprimento das necessidades nutricionais.

Diante dos fatos acima elencados, a urgência da solução à demanda é patente e imprescindível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4. O critério de julgamento será o menor preço.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada na sede da secretaria, conforme solicitado.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. A(s) empresa(s) possivelmente contratada(s) para atender à demanda deverá (ão) entregar ao Município, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, os itens descritos na tabela do tópico 02 (dois) deste documento.

5.1.7. Os itens constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 02 (dois) deste documento.

5.1.8. Os produtos deverão ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000

cabíveis, as embalagens deverão conter em seus rótulos dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000

débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio
1	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Normocalórica, hiperproteica Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor (NUTREN SENIOR)	unidade	500,00	R\$ 135,66
2	Leite Soja Aspecto Físico: em pó Composição: Sacarose, Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural (SOYLMIKE)	unidade	1.000,00	R\$ 32,52
3	Leite Soja Aspecto Físico: Pó Uso: Oral e probióticos (Nanconfor 01)	unidade	1.000,00	R\$ 126,86
4	Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Característica: Hipercalórico, Normoproteico Fonte De Proteína: PtnSr.Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentação: Sistema Fechado (NUTREN JUNIOR) 1.0	unidade	1.000,00	R\$ 101,99
5	Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebióticos e probióticos (Nanconfor 01)	unidade	400,00	R\$ 123,00
6	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800 g (Ninho 3+ fases)	unidade	400,00	R\$ 75,05
7	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses (Nestogeno 01)	unidade	400,00	R\$ 96,05
8	Formula infantil para lactentes de 6 meses aos 12 Meses (nestogeno 02)	unidade	400,00	R\$ 86,97
9	Formula infantil de seguimento (Nanconfor 02)	unidade	400,00	R\$ 111,53
10	Formula infantil de partida (aptamil 01)	unidade	400,00	R\$ 97,56
11	Alimento em pó feito com uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos (aptamil 02)	unidade	600,00	R\$ 97,65
12	LEITE FORTINI LATA 400G	unidade	700,00	R\$ 145,00
13	Formula infantil (AptamilPepit 800 gr)	unidade	900,00	R\$ 362,77
14	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose (PREGOMIN PEPT 400GR)	unidade	300,00	R\$ 323,23

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.148.828,24 (Um milhão cento e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).**



11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 11 de maio de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária